

CONCEITOS, POLÊMICAS E CONTROVÉRSIAS

Esta seção tem por objetivo focalizar conceitos e/ou fomentar polêmicas em assuntos gerais relacionados às áreas de ensino superior e/ou pesquisa e/ou extensão universitária.

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO SUPERIOR *

Fernando Ferrari Duch **

1. O Sistema Educacional Brasileiro

O Sistema Educacional Brasileiro é regido pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) com uma política educacional estabelecida pelo MEC e seus órgãos coligados. Torna-se necessário esclarecer que o atual sistema encontra-se em processo de reestruturação e a situação é de transição. Vejamos:

- ◆ a LDB, reelaborada para atender à nova Constituição Brasileira, encontra-se em processo de votação no Congresso Nacional;
- ◆ o MEC está sendo reestruturado e o Conselho Federal da Educação (CFE) foi extinto em 1994 e o seu substituto, o Conselho Nacional da Educação (CNE) ainda não foi implantado.

O Sistema Educacional possui os seguintes níveis de ensino formal:

1.1. - Ensino Fundamental:

É o chamado Ensino de 1.º Grau, constituído de oito anos letivos, atendendo crianças de 7 a 14 anos, no sistema regular. É considerado pela legislação vigente como o ensino básico e obrigatório a toda a população brasileira. Para minimizar a falta de educação formal, este nível também pode ser oferecido para jovens e adultos, de forma concentrada; é o conhecido Ensino Supletivo. A sua estrutura curricular prevê um ensino básico, indo da *alfabetização* ao conhecimento mais amplo da Língua Portuguesa, incluindo o estudo da Matemática, dos princípios das Ciências Biológicas e Sociais, a educação para a cidadania, etc. Este nível de ensino não possui terminalidade própria, não estando voltado para o mercado de trabalho.

1.2. - Ensino Médio:

É o chamado ensino de 2.º Grau, constituído de 3 ou 4 anos, em função da sua terminalidade. O ensino, neste nível, pode ser oferecido em duas modalidades:

1.2.1. - Básico:

É constituído de 3 anos letivos, com uma estrutura curricular voltada basicamente para o ensino propedêutico, oferecendo uma continuidade e um aprofundamento do Ensino Fundamental. Não possui terminalidade própria e prepara para o Ensino Superior. O aluno que conclui este nível obtém um Certificado de Conclusão.

1.2.2. - Profissionalizante:

Possui uma duração variável de 3 ou 4 anos, conforme a sua estrutura curricular e o número de horas/aula anuais. É voltado para a formação profissional em dois tipos: pleno ou parcial.

Os cursos que oferecem uma formação profissional plena, normalmente em 4 anos letivos, ministram toda a formação básica acrescida de parte específica relativa ao preparo de uma determinada profissão técnica, incluindo o estágio profissionalizante. O objetivo destes cursos é preparar mão-de-obra técnica especializada atendendo às necessidades do mercado de trabalho e a estrutura curricular prioriza esta formação em detrimento ao ensino propedêutico. Encontramos, nesta modalidade, o conceito pleno de terminalidade, já que se oferece um ensino básico para a formação da cidadania, além da formação profissional; o aluno que conclui este nível obtém um Diploma de Técnico.

Os cursos que oferecem uma formação profissional parcial, normalmente em 3 anos letivos, possuem uma estrutura curricular contrabalanceada entre o ensino básico e o profissionalizante, oferecendo noções de uma determinada atuação técnica sem habilitar plenamente para o mercado de trabalho. Normalmente estes alunos devem passar por um processo de desenvolvimento profissional na própria empresa, já que os cursos não oferecem uma terminalidade própria. Oferecem ao aluno um Certificado

* Recebido para publicação em 30/3/95.

** Coordenador do curso de Licenciatura da USJT.

de Conclusão, dando direito ao ingresso no Ensino Superior.

É necessário salientar que a grande necessidade atual de mão-de-obra é a de técnicos, atendida principalmente pelas escolas particulares, pelo SENAI (mantido pelas indústrias) e pela Fundação Paula Souza (FATEC). A formação escolar da população brasileira é mínima, sendo um privilégio concluir o ensino médio. Basta observar que apenas metade da população é *economicamente ativa* e, para estas pessoas, a média de escolaridade é de apenas 3 anos. Se concluir o ensino médio já é um privilégio, ingressar no ensino superior é um privilégio ainda maior.

1.3. - Ensino Superior:

1.3.1. - Cursos de Graduação:

A rede de ensino superior é constituída de instituições isoladas e de universidades federais, estaduais, autarquias municipais e particulares, além das fundações. Cada unidade da Federação possui uma universidade federal, como a Universidade Federal Paulista. Alguns Estados mantêm suas universidades estaduais, como a USP, a UNICAMP e a UNESP. E, ainda, alguns Municípios mantêm autarquias, como o IMES e a Universidade de Taubaté. Além desses estabelecimentos, temos as universidades particulares e os institutos isolados de ensino que atendem aproximadamente 80% dos estudantes universitários.

A autorização para o funcionamento de cursos superiores, bem como o seu reconhecimento, compete ao Governo Federal. Até 1994 essa função era exercida pelo CFE (Conselho Federal de Educação) que extinto será substituído pelo CNE (Conselho Nacional da Educação), com espírito, estrutura e funções semelhantes às do antigo Conselho.

Um instituto isolado de ensino superior oferece cursos específicos para algumas determinadas áreas do conhecimento. Não possui *autonomia* e depende de autorização prévia para o oferecimento de cursos. A sua implantação depende, após um processo bastante minucioso e complexo, de *parecer* do CFE (ou CNE), o qual deve ser homologado pelo MEC. Um exemplo típico de instituto isolado é a FGV (Fundação Getúlio Vargas) que oferece cursos de graduação e de pós-graduação em Administração Pública e de Empresas.

Uma universidade é constituída por duas vias:

- ◆ **Por autorização:** quando o CFE autoriza o funcionamento, esperando que no futuro ela venha a atender às exigências mínimas necessárias para o reconhecimento de universidade. Ex.: algumas das universidades federais.
- ◆ **Por reconhecimento:** quando um estabelecimento de ensino superior preenche uma série de requisitos, principalmente os relacionados a:
 1. oferecimento de cursos reconhecidos, em todas as áreas de conhecimento;

2. qualificação do corpo docente, incluindo um número significativo de mestres e doutores;
3. atividades de pesquisa e extensão;
4. biblioteca adequada aos cursos que oferecem;
5. estrutura física adequada, compondo um “*campus*” universitário, que deve oferecer salas de aula, recursos instrucionais, espaços culturais, laboratórios equipados, etc.

Neste caso o CFE (ou CNE) reconhece a entidade como uma universidade, após minuciosa análise, através de processo documental, verificação “*in loco*” por comissão de especialistas, análise e parecer de um Conselheiro e, posteriormente, pelo plenário do referido Conselho. Esse parecer deve, finalmente, ser homologado pelo Ministro da Educação e pelo Presidente da República.

Uma universidade, segundo a Constituição Brasileira, tem autonomia didática e administrativa, o que a autoriza a oferecer qualquer curso com estrutura curricular própria. A USJT, desde 1989, tem reconhecido o seu “*status*” de Universidade.

De forma geral a legislação, as normas de funcionamento e a estrutura curricular básica de todos os cursos de graduação são estabelecidos através de pareceres emanados do CFE. Esses pareceres analisam e esclarecem todas as questões relacionadas a esse nível de ensino que, por jurisprudência, constituem a normatização da área.

Todos os cursos de graduação, inclusive os oferecidos pelas universidades, devem ser submetidos a um processo detalhado de análise, em vários níveis, inclusive por comissões de especialistas “*in loco*”, objetivando a obtenção de um termo de reconhecimento do curso. Este termo é obtido por parecer do Conselho e homologado através de Decreto Ministerial, validando os diplomas oferecidos.

1.3.2. - Cursos de Pós-Graduação:

Como o próprio nome indica, os cursos de pós-graduação são oferecidos a graduados que desejam se especializar no ensino, na pesquisa ou na extensão. Existem dois tipos de cursos:

- ◆ **“Lato-Sensu”:**
São cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, normalmente voltados para atividades de extensão, atendendo a necessidade de atualização profissional e de aperfeiçoamento nas constantes evoluções tecnológicas e metodológicas. Estes cursos oferecem certificados, já que não atribuem uma nova formação acadêmica.
- ◆ **“Stricto-Sensu”:**
São cursos específicos para a obtenção do grau de mestre ou de doutor, normalmente voltados para atividade de pesquisa. Exigem a produção de uma dissertação ou tese de caráter científico. Estes cursos oferecem diplomas, já que atribuem o grau de Mestre ou de Doutor.

2. Estrutura Curricular dos Cursos de Graduação

2.1. - Currículo Mínimo:

Constitui uma normatização básica, refletindo a política educacional e as características gerais para a formação de determinado profissional. Esta estrutura é oferecida pelo CFE, especificando o mínimo de conhecimento e de habilidades necessárias para uma determinada qualificação profissional, explicitado um conjunto de exigências legais em termos de disciplinas a serem oferecidas, carga horária mínima, seqüenciação de conteúdos, laboratórios, etc. Observando-se o conjunto dos *currículos mínimos* devemos encontrar a operacionalização da Filosofia do Ensino Superior do Brasil.

2.2. - Currículo Pleno:

Constitui a estrutura curricular de um certo curso, oferecido por um determinado estabelecimento de ensino. Para o seu estabelecimento, além de respeitar os princípios básicos do currículo mínimo, a universidade deve considerar os seguintes aspectos:

- a) **Região geo-educacional**, respeitando as especificidades do mercado de trabalho, do desenvolvimento tecnológico regional e das possibilidades de inserção na comunidade.
- b) **Perfil profissiográfico**, explicitando as opções educacionais, as características de um determinado profissional em termos de atitudes, habilidades e os conhecimentos necessários.
- c) **Filosofia educacional própria**, que deve caracterizar todas as ações pedagógicas de uma dada instituição. Este item é considerado fundamental pois é através dessa perspectiva que os outros dois itens devem ser considerados. Para melhor nos posicionarmos, vale a pena ler um texto do professor Mesquita sobre a Concepção e Objetivos da USJT¹.

Respeitando esses princípios, toda proposta curricular, tanto para implantação de um curso quanto para a sua reformulação, deve ser previamente apresentada ao CFE (no caso dos institutos isolados) ou aos respectivos Conselhos (no caso das universidades). Após análise do processo e parecer de um dos seus conselheiros, a proposta será ou não aprovada. Tal processo torna-se mais detalhado quando da montagem de um *plano de curso*, ou seja, quando a entidade deseja oferecer um novo curso de graduação que ainda não possua currículo mínimo (por exemplo, os cursos de Secretariado Executivo e Bacharelado em Comércio Exterior).

2.3. - Graus:

Em função da sua estrutura e objetivos, os cursos superiores de graduação oferecem diferentes graus, a saber:

- ♦ **Bacharéis** — Os cursos de bacharelado visam a formação do especialista em uma ciência *pura* ou ao conjunto de conhecimento científico *aplicado*. Aqui encontram-se a grande maioria

dos cursos de graduação, embora alguns deles recebam uma denominação usual própria.

- ♦ **Licenciados** — Os cursos de licenciatura podem ser específicos ou complementares a outros cursos de graduação e objetivam a formação para o magistério. Além do conhecimento específico de uma determinada área, devem proporcionar conhecimentos sobre o processo de aprendizagem, as atitudes facilitadoras ao processo educacional e habilidade no relacionamento interpessoal.
- ♦ **Tecnólogos** — Os cursos superiores de tecnologia são direcionados ao domínio de uma determinada tecnologia e da respectiva metodologia de aplicação. Tais cursos priorizam o domínio de um sistema tecnológico, com grande ênfase no processo de trabalho, visando a produção de bens ou serviços e sua aplicação prática em um mercado específico. Não oferecem uma formação plena na área científica correlata. Assim, teremos por exemplo: um curso de Tecnologia em Processamento de Dados, cursos de Bacharelado em Ciências da Computação (Ciências Matemáticas e Lógica Aplicada) e em Engenharia da Computação (Ciências relacionadas à Engenharia Eletrônica Aplicada e à concepção em equipamentos) e, ainda, as licenciaturas correspondentes.

2.4. - Ordenação da Grade Curricular:

A estrutura curricular dos cursos de graduação envolve vários aspectos e, conseqüentemente, tais cursos podem ser concebidos de diversas maneiras. Quanto a sua ordenação podemos ter cursos seriados ou por créditos, anuais ou semestrais.

Os cursos estruturados por créditos têm matrícula por disciplina, à opção do aluno, observando-se o princípio de pré-requisitos e respeitando-se o limite máximo de anos permitido.

Os cursos seriados possuem uma ordenação pré-estabelecida em séries, nas quais todas as disciplinas estão inseridas. Surge neste sistema o conceito de adaptação para os alunos transferidos que devem disciplinas de séries anteriores e o conceito de dependência para os alunos reprovados em algumas disciplinas no mesmo estabelecimento de ensino. O aluno deve obter aprovação nas disciplinas isoladamente e no seu conjunto, por séries.

O sistema da USJT prevê o regime seriado anual, permitindo até duas dependências. A única exceção é o Curso de Licenciatura que segue o sistema de créditos.

2.5. - Forma de Estruturação Curricular

Quanto à forma de estruturação curricular podemos distinguir os conceitos de:

2.5.1. - Modalidades:

Considerando uma determinada área de conhecimento podemos identificar várias modalidades de cursos que pressupõem os mesmos pré-requisitos

¹ Ítem 3.1 da Carta Consulta apresentada ao CFE para criação da USJT.

básicos, mas possuem um direcionamento curricular específico objetivando diferentes qualificações profissionais. Neste caso, cada modalidade de curso oferece um título próprio, já que prepara profissionais com características bastante específicas. Exemplo: o curso de Ciências da Computação e Matemática exige os mesmos pré-requisitos básicos, oferecidos nos dois anos iniciais, mas o direcionamento subsequente é específico: Bacharelado em Ciências da Computação e Bacharelado em Matemática.

2.5.2. - Habilitações:

Considerando uma determinada área de conhecimento com o domínio de determinadas *ciências aplicadas*, pressupondo um mesmo objetivo de análise porém com *ambientes* ou *situações* de atuação profissionais distintos, temos um mesmo curso com várias habilitações. Neste caso, o curso forma um tipo de profissional e as habilitações oferecem um direcionamento próprio em termos de campo de atuação. Assim, temos um mesmo título com várias habilitações complementares, portanto apostiladas. Exemplo: o curso de Pedagogia com habilitações em Administração Escolar e em Treinamento de Pessoal e o curso de Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda.

2.5.3. - Ênfases:

Considerando um mesmo curso e uma mesma habilitação profissional, sempre há diversas possibilidades de atuação profissional. Nos cursos estruturados por créditos essa diversidade é coberta por algumas disciplinas optativas. Nos cursos seriados essas disciplinas optativas são agrupadas em ênfases. Assim, as ênfases atendem à crescente necessidade de especialização, mas estão inseridas numa mesma habilitação profissional. Neste caso, o aluno obtém um único título para atuação numa mesma área. As ênfases são apenas características específicas de uma determinada grade curricular. Exemplo: O curso de Administração de Empresas oferece o mesmo título e o mesmo registro profissional não levando em consideração as ênfases que tenham sido oferecidas pelo curso.